ACTA Nº. 27/2013

DA REUNIÃO Ordinária Pública
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO
REALIZADA NO DIA 20-12-2013

PRESENTES

PRESIDENTE	Dr. Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Sr. Paulo Santos
VEREADORES	Dr. Nuno Bártolo
	Drª Zélia Silva
	Drª Rosa Carvalho
	Dr. Fernando Gomes
	Drª Catarina Almeida

HORA DE INÍCIO: 9.30 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador, Dr. Nuno Bártolo questionou o Sr. Presidente sobre se o asfaltamento da via junto ao cemitério da freguesia de Mioma, é para iniciar no entroncamento com a estrada nacional 229-Meã?

O Sr. Presidente respondeu positivamente.

ORDEM DO DIA

Órgãos da Autarquia

1-Cessão da posição contratual da execução da empreitada "adaptação e ampliação do edifício do Centro de Saúde para as instalações do Posto Territorial de Sátão"

Presente informação que se transcreve:

"Em relação ao assunto identificado em epígrafe e por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, refere-se que:

Foi solicitado pela Sociedade Comercial por quotas João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., pessoa coletiva número 502640111, com sede na Av. Capitão João Almeida Meleças, nº 71/73, 2615-098 Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, que este Município autorize a ***cessão de posição contratual*** *da empreitada designada de "Adaptação e Ampliação do Edifício do Centro de Saúde para as instalações do Posto Territorial de Sátão" à Firma Irmãos Ferreira e Sousa, S.A.,*

pessoa coletiva número 500606650, com sede na Rua S. João Baptista de Ajudá, n.º 61, 3.º andar, 2830-103 Barreiro.

***A SABER**:*

Apresenta a Firma João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., um pedido de cessão da posição contratual referente à empreitada identificada em título para a Firma Irmãos Ferreira e Sousa SA, através de Contrato de Cessão da Posição Contratual (anexo1).

No referido contrato a Firma Irmãos Ferreira e Sousa S.A., declara assumir a posição contratual de que a Firma João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda. é detentora, obrigando-se esta ao cumprimento integral das condições contratuais inicialmente assumidas pela Firma co-contraente, sem qualquer acréscimo de custo ou responsabilidade.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

1 - Em 28 de março de 2013 foi celebrado contrato entre o Município de Sátão e a Firma "Sociedade Comercial por quotas João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda.", tendo como objeto principal a transformação do edifício do antigo Centro de Saúde em novas Instalações para o Posto Territorial da GNR de Sátão.

2 - O contrato foi precedido de <u>concurso público</u> nos termos dos artºs 130º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, pelo valor de 738.222,60€, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa de legal em vigor de 6%, no valor de 44.293,36€, o que perfaz um total de 782.515,96€.

3 - Ficou determinado também em contrato um prazo máximo de execução de 547 dias (a contar da data de consignação da obra).

4- Foi apresentada pela Firma João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., a garantia autónoma n.º 2013.01408 da NORGARANTE, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações, no valor de 36.911,13€ correspondente a 5% do valor da adjudicação.

5 - O auto de consignação foi assinado em 23 de setembro de 2013.

6- O Processo foi visado pelo Tribunal de Contas em reunião ordinária de 20/11/2013.

ENQUADRAMENTO JÚRIDICO:

6- O Caderno de Encargos estabelece no ponto 8 da sua cláusula 40.ª que a cessão da posição contratual por parte das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas do n.º1 do artigo 317.º do CCP;

7- Ao presente caso, não se aplicarão as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP, sendo que relativamente à alínea b) deverá ser acautelada a confirmação sobre se o cedente se encontra abrangido pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

8 – Prescreve o n.º 1 do artigo 319.º do CCP que a cessão de posição contratual no decurso da execução carece de autorização do contraente público, devendo ser apresentada, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, uma proposta fundamentada com todos os elementos comprovativos da verificação dos requisitos que foram exigidos ao cedente (João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda.), na fase de formação do contrato em causa – documentos de habilitação do potencial cessionário (Irmãos Ferreira e Sousa S.A.).

CAUÇÃO:

9- De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º, n.º1 do artigo 89.º, ambos do CCP, e do n.º 17 do Programa de Concurso é exigível, para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual;

10 – Tal como referido no ponto 5 desta informação, foi prestada a caução através garantia autónoma apresentada pelo co-contraente, através da NORGARANTE, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de 5% da adjudicação em causa.

<u>CONCLUSÃO:</u>

Poderá a Excelentíssima Câmara, de harmonia com o artigo 319.º do CCP, autorizar a cessão de posição contratual da Firma João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., para a Firma Irmãos Ferreira e Sousa S.A., respeitante à execução da empreitada de "Adaptação e Ampliação do Edifício do Centro de Saúde para as instalações do Posto Territorial de Sátão" , desde que verificadas as seguintes situações:

a) *Apresentação por parte do cessionário da declaração de compromisso comprovativa de que não está abrangido pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP, para efeitos previstos do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 317.º do mesmo código (ponto 7 desta informação);*
b) *Apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, exigidos na fase de formação dos contratos e de acordo com o ponto 15.º do Programa de Concurso;*

Da análise efetuada aos documentos de habilitação apresentados pela Firma Irmãos Ferreira e Sousa, S.A., e tendo em conta o ponto 15.º do respetivo Programa de Concurso, verifica-se que:

a) Consta Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos (anexo 2):

b) Relativamente aos documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do CCP, constata-se o seguinte:

b.1) Os documentos comprovativos de que a firma não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i), foram prestadas sobre a forma de declaração de honra, já aceites também em outros procedimentos concursais (anexo 3);

b.2) Foram apresentados os documentos comprovativos de que a Firma Irmãos Ferreira e Sousa S.A., tem a sua situação regularizada perante as Finanças e Segurança Social. (anexo 4)

c) Foram ainda apresentados os alvarás de construção emitidos pelo INCI, contendo as habilitações solicitadas, ou seja:

c.1) 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, a 4.ª, 5.ª e 6.ª Subcategorias da 1.ª Categoria

c.2) apresentou subempreiteiros na 9.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, bem como Subempreiteiros da 1.ª, 8.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria. (anexo 5)

***CAUÇÃO A PRESTAR**:*

Em caso de autorização por parte da Excelentíssima Câmara da cessão da posição contratual ora solicitada o cessionário deve prestar caução de 5% do valor contratual, de acordo com o ponto 17 do respetivo Programa de Procedimentos e do n.º 1 do artigo 89.º do CCP.

OBSERVAÇÕES

Perante a verificação dos pressupostos atras enunciados, deverá o contraente público pronunciar-se sobre a proposta do co contraente no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, n.º3, do art.º 319.º do CCP.

Atendendo ao valor do contrato, será a Câmara Municipal, o órgão competente para se pronunciar sobre a questão no sentido de autorizar ou não a Cessão da Posição Contratual.

Face ao exposto propõe-se que o pedido de cessão da Posição Contratual seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal, para ser objeto de deliberação, nos teremos do n.º 1, do art.º 319.º do CCP.

Caso a decisão seja favorável, o Contrato de Cessão da Posição Contratual, assinado pelos representantes da firma cedente e a cessionária da posição contratual, passará a fazer parte do contrato inicial celebrado entre o Município de Sátão e a Firma João Cabral Gonçalves &

Filhos, Lda., devendo-se efetuar o correspondente averbamento ao Contrato Administrativo, publicitar-se no site www.base.gov.pt e na Plataforma Eletrónica, bem como comunicar-se ao Tribunal de Contas.

Eis quanto ao processo administrativo me cumpre informar, deixa-se à consideração superior.

***Anexos**: Cópia dos Documentos citados.*

Sátão, 16 de dezembro de 2013. A Técnica Superior, Carla Albuquerque"

Após apreciação da informação supra transcrita, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º Autorizar a Cessão de Posição Contratual solicitada pela Sociedade Comercial por quotas João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., nos termos do n.º1 do Artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos e com os fundamentos constantes na citada informação à Firma Irmãos Ferreira e Sousa S.A., condicionando o início da sua execução à seguinte condição:
- Reapreciação dos alvarás apresentados e emissão de parecer favorável da DOM, após entrega do Plano de Trabalhos e do Cronograma Financeiro da Obra a apresentar pela Firma Irmãos Ferreira e Sousa S.A.,
2.º Aceitar os termos expostos no Contrato de Cessão de Posição Contratual, celebrado entre as referidas Firmas, o qual passará a fazer parte integrante do contrato inicial, devendo os serviços camarários encetar as diligências necessárias ao respetivo averbamento, publicitações e comunicações inerentes ao processo; e
3.º Solicitar aquando da entrega do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro, que o cessionário apresente caução equivalente a 5% do valor do contrato, para garantir a boa execução dos trabalhos.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

2-Grupo ZAATAM-16º Encontro de Cantadores de Janeiras-Pedido de subsídio

Presente ofício assinado pelo Sr. Presidente da Direção daquele agrupamento, em que comunica a realização do tradicional Encontro de Cantadores de Janeiras para o dia 04.01.2014. Para o efeito, solicita a atribuição de um subsídio, de forma a minorar as despesas com a concretização do referido evento.
A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no montante de 137,50 € por cada um dos 4 grupos participantes.

Não participou na discussão e votação deste tema, o Sr. Vice-Presidente, Paulo Santos, por fazer parte dos Órgãos diretivos do Zaatam.

3-Grupo ZAATAM-16º Encontro de Cantadores de Janeiras-Convite

Presente nota endereçada pela Direção daquele grupo, na qual convida todo o elenco camarário a estar presente no evento em título, bem como no jantar que lhe está associado.
A Câmara mostrou-se grata pelo convite.

4-Renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença-Área Financeira

O Sr. Presidente propôs à Câmara a renovação do contrato em título celebrado com a Drª Susana Pinto.
A Câmara, por unanimidade, aprovou a referida proposta.

Divisão Administrativa e Recursos Humanos

5-Amândio Morgado Arrais-Lamas-Pedido de autorização para prolongamento de horário de bar

Presente requerimento assinado pelo Sr. Amândio, em que o mesmo solicita prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial que explora na localidade de Lamas, designado "Escalada Bar", até às 04.00 h, todos os dias da semana.
A Câmara, por unanimidade, deliberou o seguinte:
-Nas noites de sexta feira para sábado e sábado para domingo, bem como na noite de Natal, autoriza o encerramento às 04.00 h.
-Na noite de passagem de ano, o encerramento pode efetuar-se às 06.00 h.

6-Centro Social, Cultural, Recreativo e Desportivo de Rãs-Pedido de autorização para realização de baile

Presente requerimento assinado pelo Sr. Presidente daquele Centro Social, em que é solicitada autorização para realização de baile no próximo dia 25.
A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a realização do referido baile.

Divisão de Obras Municipais

7-Ampliação de redes de saneamento no concelho-Auto de trabalhos a mais

Presente documentos referentes ao assunto em título.
A Câmara, por unanimidade, aprovou os referidos documentos.

8-Empreitada de beneficiação da estrada Q.tas de S.to António (viaduto) à Corujeira-auto de medição nº 1

Face a informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara, por unanimidade, deliberou mandar liquidar o auto em título, no valor de 14.128,77 €.

9-Empreitada de beneficiação da estrada do Castelo às Q.tas de S.to António-Auto de medição nº 1

A Câmara, por unanimidade e face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, deliberou autorizar o pagamento de 74.764,98 €, relativo ao auto acima mencionado.

10-Redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos da povoação de Soito de Golfar-auto de medição 2ª

Por unanimidade, a Câmara deliberou mandar liquidar o auto em título, no montante global de 27.064,53 €, face a informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos.

11-Empreitada de redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos da povoação de Soito de Golfar-auto de medição nº 2E

Face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara deliberou, por unanimidade, mandar liquidar o auto em título, no valor de 57.469,44 €.

12-Empreitada de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais em Afonsim-auto de medição nº 2ª

Por unanimidade e face a informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara deliberou mandar pagar o auto em título no valor global de 2.448,17 €.

13-Empreitada de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais em Afonsim-auto de medição nº 2E

A Câmara, por unanimidade, face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, deliberou mandar liquidar o valor de 7.395,22 €, correspondente ao auto em título.

14-Empreitada pavimentação da rua do cemitério de Sátão-auto de medição nº 3

Face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara, por unanimidade, autorizou o pagamento do auto em título, no valor de 2.360,62 €.

15-Empreitada de beneficiação da estrada Q.tas de S.to António (viaduto) à Corujeira-auto de medição nº 2

A Câmara, face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, autorizar a liquidação do valor 2.082,56 €, correspondente ao auto em título.

16-Empreitada de beneficiação do caminho da Estrecada- Silvã de Cima-auto de medição nº 1

Face a informação favorável prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara deliberou, por unanimidade, mandar liquidar o auto em título, no valor global de 60.271,79 €.

17-Empreitada de ampliação de redes de saneamento do concelho-auto de medição nº 4

Por último, foi deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento do auto em título, no valor total de 3.554,76 €, já que os Serviços Técnicos se pronunciaram favoravelmente.

Pagamentos: Foi fornecida uma relação dos pagamentos efectuados.

Encerramento: Não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião.

Eu ---------- , Coordenador Técnico a redigi e subscrevi

O PRESIDENTE

ADENDA À ACTA Nº. 27/2013

REUNIÃO COM O PÚBLICO

Não foram efetuadas quaisquer inscrições para uso da palavra.